

## TERMO DE REFERÊNCIA

## SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO

**SUMÁRIO**

Item.....	pág.
1 - DO OBJETO.....	03
2 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	03
3 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	04
4 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.....	04
5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	05
6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	06
7 - DAS PENALIDADES POR EXECUÇÃO IRREGULAR DO SERVIÇO.....	06
8 - DA HABILITAÇÃO.....	07
9 - DA FORMAÇÃO DE PREÇO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	07
10 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO.....	08
11 - DO PAGAMENTO.....	08

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SANITIZAÇÃO**

**1 – DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo de Referência consiste em fornecer subsídios para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de SANITIZAÇÃO, o que compreende um processo de higienização e eliminação de agentes causadores de infecção em algumas áreas externas no Complexo Sede do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com fornecimento de material, ferramentas, utensílios, equipamentos e pessoal.

1.2 – A relação de locais para execução dos serviços encontra-se no ANEXO B e mapa de situação no ANEXO C.

**2 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 – A prestação dos serviços compreenderá tratamento de imunização para a redução do número de contaminantes, em especial micro-organismos responsáveis pela causa de infecções respiratórias (como o novo coronavírus / COVID-19).

2.2 – A Contratada deverá dispor de materiais e técnicas de tratamento profissional para a higienização dos locais.

2.3 – A execução se dará após o recebimento da nota de empenho, conforme cronograma de execução a ser definido junto ao Órgão Fiscalizador, consistindo em duas aplicações semanais

nos locais listados, com prazo de execução de dois meses, perfazendo ao todo 16 (dezesesseis) aplicações.

2.4 – O horário de execução será, preferencialmente, o comercial, salvo quando o(s) produtos(s) a ser(em) aplicado(s) representar(em) risco à saúde humana ou desconforto, situação em que será analisada a abertura do(s) local(is) em horários alternativos por parte do Órgão Fiscalizador.

### **3 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O prazo da prestação dos serviços contratados será de 2 (dois) meses, sem interrupção, na forma da lei.

### **4 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

4.1 – A CONTRATADA deverá promover as ações de imunização visando a impedir, de modo integrado, que agentes bacterianos se instalem ou reproduzam no ambiente.

4.2 – Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento e remoção para rede hospitalar de seus empregados acidentados ou com mal súbito, mesmo que na área da CONTRATANTE.

4.3 – Responsabilizar-se pela execução plena dos serviços não podendo a contratada repassar a execução de qualquer parte do processo a terceiros.

4.4 – Utilizar somente produtos devidamente registrados no Ministério da Saúde.

4.5 – Possuir em seus quadros um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas.

4.6 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano provocado em decorrência da execução dos serviços ou dos produtos nestes utilizados.

4.7 – Apresentar para a execução dos serviços funcionários devidamente identificados e uniformizados, utilizando todos os equipamentos de proteção individual necessários.

4.8 – Empregar equipamentos em perfeitas condições de uso e materiais de primeira qualidade, bem como os reagentes aplicados deverão estar perto da pureza absoluta.

4.9 – Qualquer comunicação do CONTRATANTE à CONTRATADA deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do seu recebimento, submetendo-se, a CONTRATADA, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

## **5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 – Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários.

5.2 – Verificar se a prestação do serviço pela CONTRATADA está de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3 – Solicitar, por escrito, a correção ou reforço na aplicação do produto de tratamento que não estiver de acordo com as especificações deste documento.

5.4 – Monitorar, semanalmente, as condições de imunização das dependências do MPRJ, convocando a CONTRATADA para que, em garantia, promova as ações necessárias visando a

impedir, de modo integrado, que agentes bacterianos se instalem ou reproduzam no ambiente.

5.5 – Aplicar as penalidades cabíveis previstas no Edital.

5.6 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

## **6 – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 – O Órgão Fiscalizador da presente contratação será a Gerência de Infraestrutura da Diretoria de Infraestrutura e Logística.

6.2 – A CONTRATADA deverá apresentar pela ocasião do início da prestação dos serviços, por escrito, a nomeação de um preposto a quem o servidor designado Fiscal do Contrato se dirigirá exclusivamente no decorrer da vigência do contrato.

## **7 – DAS PENALIDADES POR EXECUÇÃO IRREGULAR DO SERVIÇO**

7.1 – Será proposta a aplicação de sanções, mediante apreciação do Ex.<sup>mo</sup> Sr. Secretário-Geral do MPRJ em consequência a procedimento administrativo devidamente instruído, sempre que o Órgão Fiscalizador detectar irregularidades que venham a comprometer a correta execução do objeto contratado, constituam estas atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato, conforme previsto na Lei 8666 / 1993, Seção II, em seus artigos 86 e 87.

7.2 – Em caso de descumprimento das condições previstas neste Termo, será aplicada mora diária, em especial nas seguintes situações:

7.2.1 – Atraso na execução do serviço agendado / solicitado: mora diária de R\$ 50,00 por dia de atraso, limitada a 5 (cinco) dias úteis, prazo após o qual considerar-se-á a inexecução parcial ou total da avença;

7.2.2 – Ausência / atraso de resposta a comunicação do Órgão Fiscalizador: mora diária de R\$ 50,00 por dia de atraso, limitada a 2 (dois) dias úteis, prazo após o qual considerar-se-á a inexecução parcial ou total da avença;

7.3 – Nas demais situações que representarem descumprimento das condições previstas, mora diária de R\$ 50,00, limitada a 5 (cinco) dias úteis, prazo após o qual considerar-se-á a inexecução parcial ou total da avença.

## **8- DA HABILITAÇÃO**

8.1 – Os proponentes deverão comprovar certificação junto ao seguinte órgão, através do documento abaixo descrito:

- Certificado de Registro de Inscrição no Conselho Regional competente, acompanhado das provas de regularidade da empresa e do responsável técnico, nos termos dos itens 4.2 e 4.2.1 do artigo 1º da Resolução RDC 18 de 29/02/2000 – ANVISA.

## **9 – DA FORMAÇÃO DE PREÇOS E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1 – Os proponentes deverão computar no valor do serviço, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciária a que estiver sujeito.

9.1.1 – Certificado de Registro de Inscrição no Conselho Regional competente, acompanhado das provas de regularidade da empresa e do responsável técnico, nos termos dos Artigos 5º e 8º da RDC Anvisa nº 52, de 22 de outubro de 2009.

9.2 – Os proponentes deverão apresentar cotação de preços para os serviços objetos do contrato, nos moldes do ANEXO A.

## **10 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO**

10.1 – O critério de aceitabilidade das propostas será de PREÇO UNITÁRIO POR APLICAÇÃO estimado pela Administração.

10.2 – O critério de julgamento das propostas será o de PREÇO GLOBAL, ou seja, será considerada vencedora do certame a sociedade empresária que ofertar o menor preço global.

## **11 – DO PAGAMENTO**

11.1 – As formas de pagamento serão as usuais do Estado do Rio de Janeiro, através do processo de fatura, mediante crédito em conta-corrente, dando-se como liquidada a obrigação após o efetivo crédito em favor da CONTRATADA.

11.2 – A CONTRATADA deverá fornecer junto com a cobrança mensal da prestação de seus serviços (NOTA FISCAL) os comprovantes da realização dos serviços devidamente assinadas por funcionário do MP-RJ.

11.2.1 – O pagamento se fará em relação às etapas executadas no mês de competência a que aludir o documento de cobrança.

11.3 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados do atesto, pelo Órgão Fiscalizador, da Nota Fiscal que deverá ser endereçada à Diretoria de Infraestrutura



e Logística e apresentada pela CONTRATADA, no Protocolo-Geral, situado na Avenida Marechal Câmara, nº 370, térreo, Centro, Rio de Janeiro – RJ.

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2020.

---

Ana Carolina Mendes Pinheiro

Matr. 6081

---

Maurício José Lopes Benevenuto

Gerente de Infraestrutura

Matr. 3140

**TERMO DE REFERÊNCIA****SANITIZAÇÃO****ANEXO A - DISCRIMINAÇÃO DE ETAPAS E PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO POR APLICAÇÃO (PU)	QUANTIDADE DE APLICAÇÕES (Q)	PREÇO GLOBAL (PG = PU x Q)
1	Serviços de sanitização em todas as localidades descritas no Anexo B	R\$ _____, ____	16	R\$ _____, ____

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SANITIZAÇÃO**

**ANEXO B - DISCRIMINAÇÃO DE LOCAIS\***

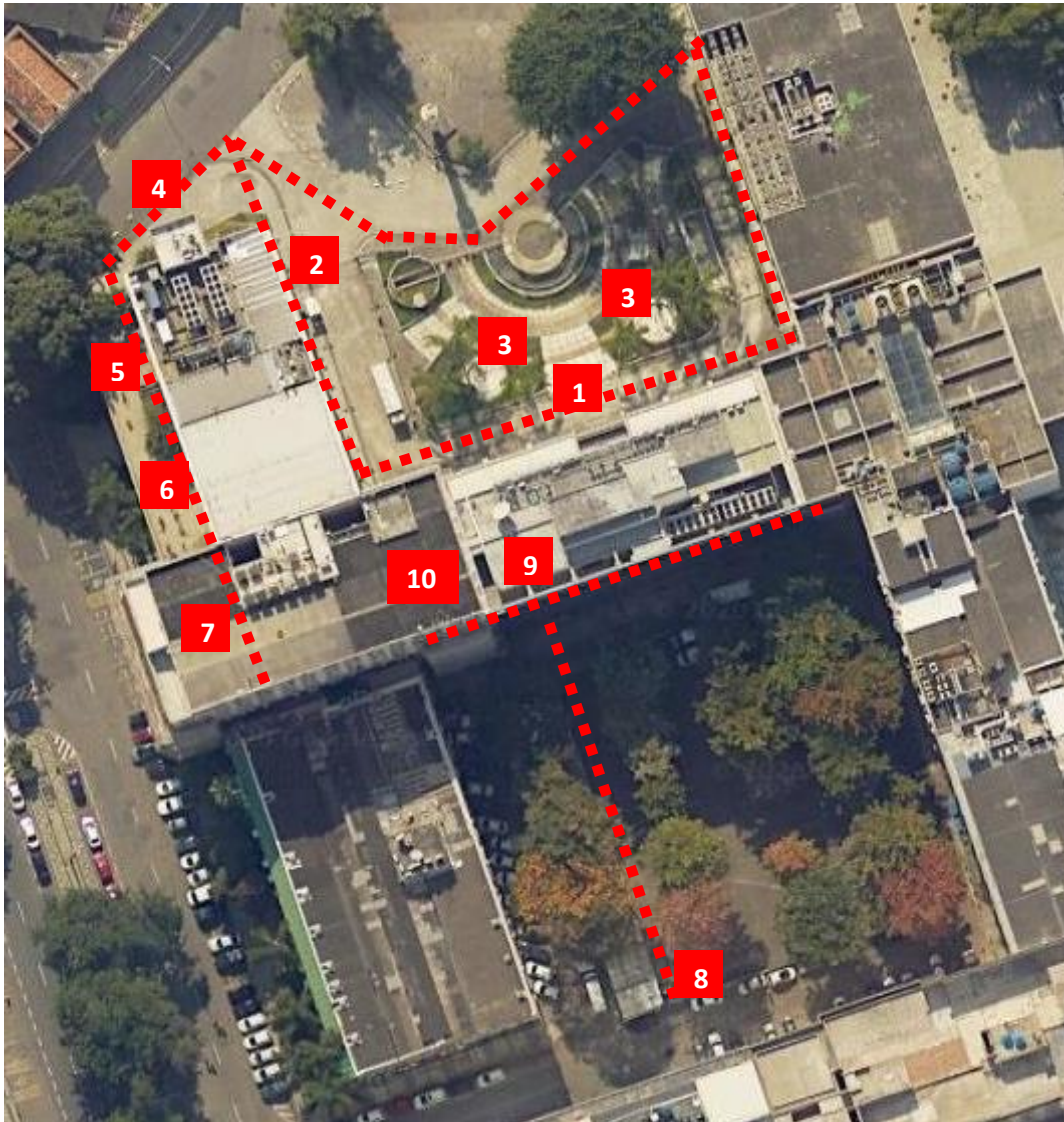
	<b>LOCAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>
1	Portaria do Ed. das Procuradorias de Justiça	Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos
2	Guarita da Praça	Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos
3	Bancos da Praça	Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos
4	Acesso escada na curva	Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos
5	Portaria 1 do Ed. Sede	Av. Marechal Câmara, nº 370
6	Portaria 2 do Ed. Sede	Av. Marechal Câmara, nº 370
7	Portaria do Ed. Navega	Av. Marechal Câmara, nº 350
8	Guarita do estacionamento descoberto	Ponto IV - entre a Avenida Marechal Câmara e General Justo
9	Portaria dos fundos do Ed. das Procuradorias de Justiça	Ponto IV - entre a Avenida Marechal Câmara e General Justo
10	Área de convivência	Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos
-	Calçadas (linha tracejada no mapa de situação)	Perímetro que compreende: calçada da Av. Marechal Câmara desde o nº 350 até a esquina com a Rua Santa Luzia, curva de acesso à Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, perímetro da Praça (interno e externo), trajeto da guarita do estacionamento descoberto até a portaria dos fundos do Ed. Das Procuradorias, calçada da fachada dos fundos do Ed. Das Procuradorias.

(\*) Complexo Sede do MPRJ, no Centro do Rio de Janeiro.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SANITIZAÇÃO**

**ANEXO C – MAPA DE SITUAÇÃO**



(\*) Conforme listagem do Anexo B.